

Gabinete do Prefeito, aos 23 de junho de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 14/2026**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de “Dispensa de Licitação”, em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da lei 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trata do melhor valor ofertado, CONSIDERANDO ainda que o PA-RECER JURÍDICO Nº 205/PGPMNM/2026 atesta que foram cumpridas as exigências, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 inc. VIII da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2026.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, COM REPERTÓRIO VOLTADO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, DURANTE A FESTA JUNINA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**

Favorecido: W.K. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 57.260.048/0001-56

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Dotação: Secretaria Municipal de Educação:

**0351.05.008.13.392.0007.2030.3.3.90.39.259 -
1.500.0000000**

Valor Total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 14/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT.

Novo Mundo, 23 de junho de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 49/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 14/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Novo Mundo - MT, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 213/2026, de 12 de junho de 2026, torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 49/2026, Pregão Eletrônico

para Registro de Preços nº 14/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO/MT**, conforme especificações do Edital.

ONDE SE LÊ:

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 24/06/2026

Do encerramento das Propostas: Dia 03/07/2026 às 08:00 horas.
(Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 03/07/2026, às 08:30 horas.
(Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 03/07/2026, às 09:00 horas.
(Horário de Brasília - DF)

LEIA-SE:

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 25/06/2026

Do encerramento das Propostas: Dia 08/07/2026 às 08:00 horas.
(Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 08/07/2026, às 08:30 horas.
(Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 08/07/2026, às 09:00 horas.
(Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h e das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novo-mundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 23 de junho de 2026.

Kelber Gabriel de Sousa Rodrigues
Agente de Contratação

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 052/2026. DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

“Cria a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE no âmbito do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.594, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Federal nº 12.594/2012,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, determina, em seu art. 8º, a criação de comissão intersectorial de acompanhamento no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de articular, de forma intersectorial, as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura e esporte voltadas ao atendimento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa no território municipal;

CONSIDERANDO o dever do Município de zelar pela proteção integral de crianças e adolescentes, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no município de Novo Mundo, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e articuladora.

Art. 2º A comissão tem por finalidade promover a integração e articulação das políticas públicas municipais voltadas ao atendimento socioeducativo, com vistas à execução qualificada das medidas socioeducativas de meio aberto no território do Município de Novo Mundo/MT.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo:

I – articular as políticas públicas das áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura e segurança pública voltadas ao atendimento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

II – subsidiar a elaboração e o acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMAS, bem como encaminhá-lo para a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

III – propor diretrizes, metas e prioridades para o atendimento socioeducativo municipal;

IV – acompanhar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, em especial a Liberdade Assistida – LA e a Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;

V – articular a rede de proteção social destinada aos adolescentes egressos de medidas socioeducativas;

VI – propor a celebração de convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica necessários à execução das medidas socioeducativas;

VII – elaborar relatórios periódicos sobre o atendimento socioeducativo no município, a serem encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VIII – comunicar ao CMDCA, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público quaisquer irregularidades verificadas na execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º A Comissão Intersetorial será composta por 7 (sete) membros, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI – Conselho Tutelar do Município de Novo Mundo;

VII – Procuradoria Geral do Município de Novo Mundo-MT.

§ 1º Poderão participar das reuniões da comissão intersectorial, sem direito a voto, representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Forças de Segurança Pública e de outros órgãos ou entidades convidados pela Presidência.

§ 2º A participação na comissão intersectorial é considerada atividade de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes serão designados por portaria do chefe do poder executivo municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e se encerrará automaticamente em caso de exoneração, afastamento definitivo ou pedido de dispensa.

Art. 6º A comissão intersectorial será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e contará com um Secretário-Executivo eleito entre os membros na primeira reunião.

Art. 7º A comissão intersectorial reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

§ 1º As reuniões serão instaladas com quórum mínimo de metade mais um dos membros com direito a voto.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º As convocações deverão ser realizadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo em casos de urgência reconhecida pelo Presidente.

Art. 8º O membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa aceita pela comissão, perderá o mandato, devendo o órgão que o indicou nomear substituto no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 9º A comissão intersectorial elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua instalação, o qual será aprovado por votação da maioria de seus membros.

Art. 10 A instalação da comissão intersectorial deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social adotar as providências necessárias.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão integrante da Comissão, sem criação de novas despesas autônomas.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 23 de junho de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, através da Comissão de Contratação, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 213 do dia 12 junho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, Poda de Árvores e MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº